

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: g3so4vnh SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/09/2013 Projeto de lei nº 343/2013 Protocolo nº 5928/2013 Processo nº 1043/2013</p>
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>	

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE
INFECÇÕES HOSPITALARES NO ÂMBITO DO
ESTADO DE MATO GROSSO.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre a implantação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Programa de Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares.

Art. 2º. O Programa de Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares poderá promover ações de conscientização e prevenção, ministrando cursos, palestras, esclarecimentos e orientações sobre infecções hospitalares aos pacientes, familiares e profissionais de saúde da rede pública e particular no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições para que sejam elaboradas campanhas publicitárias de divulgação, esclarecimentos e difusão do Programa de Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Setembro de 2013

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Dia Nacional do Controle das Infecções Hospitalares é comemorado anualmente em 15 de maio e objetiva conscientizar autoridades sanitárias, diretores de hospitais, trabalhadores de saúde, pacientes e familiares sobre a importância do controle das infecções hospitalares.

O programa vai possibilitar o desenvolvimento de campanhas de comunicação social e ações educativas com o objetivo de aumentar a consciência pública sobre o problema representado pelas infecções hospitalares e a necessidade de seu controle.

Infecção hospitalar é uma síndrome infecciosa adquirida dentro das Unidades de Saúde, geralmente nos pacientes que se encontram internados, realizando procedimento médico ou atendimento ambulatorial.

Os vírus, bactérias, protozoários e fungos são tipos de agentes infecciosos que estão em todos os lugares, principalmente em ambientes hospitalares e postos de saúde. As infecções hospitalares na maioria dos casos são causadas por falta de assepsia e não existe local mais comum para encontrarmos micro-organismos que em hospitais, postos de saúde e ambulatórios, isto porque, as pessoas vão até estes lugares justamente em busca da cura para as doenças, por esta razão, a desinfecção é fundamental, pois o meio ambiente, o material, o paciente e a equipe podem estar contaminados.

Alguns cuidados básicos devem ser tomados para se evitar a infecção hospitalar, tais como: lavar as mãos constantemente, impedindo a transferência de microrganismos das mãos para o paciente, assim como o uso de papel toalha; esterilização dos materiais usados em procedimentos, evitando colocá-los no chão (comadres, bacias e afins); o profissional de saúde deve ter o cuidado de não tossir, espirrar ou falar sobre o material esterilizado, cuidar do asseio pessoal e trocar luvas e algumas peças de vestuário a cada procedimento (máscaras, aventais, pantufas); trocar constante de lençóis, fronhas, toalhas, aventais e demais tecidos que envolvem o paciente; não sentar-se na cama do paciente é um procedimento importante para quem visita ou acompanha um enfermo num ambiente hospitalar.

A prevenção das infecções hospitalares é responsabilidade dos hospitais, ambulatórios e postos de saúde que devem ter uma CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), com a finalidade de diagnosticar casos de infecção hospitalar, padronizar as técnicas de assepsia, promover o treinamento de funcionários e controlar o antibiótico usado em pacientes que adquiriram a infecção.

Devido ao alcance da matéria e sua dimensão social, uma iniciativa como a que ora defendemos, representa, em nossa opinião, a forma mais eficaz de o Estado enfrentar esse problema e, diante disso, peço o apoio de meus pares para a aprovação dessa lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Setembro de 2013

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual